

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 1282/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PEV2025771000002

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Ciências Humanas.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **“CONCEDENTE”**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] PR, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato

representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED] nº 1385, Casa [REDACTED], Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPIES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR, protocolo nº PEV2025771000002, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Conceder apoio financeiro às Instituições de Ensino Superior, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, para participação e organização de eventos científicos e tecnológicos, em diferentes áreas do conhecimento, a serem realizados no período de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027, promovendo a disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação e assegurando o alinhamento às diretrizes estratégicas do Estado do Paraná, em especial ao Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) (www.iaaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/) e às áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documento constantes do CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR n.º 17/2025, publicado em 24 de Outubro de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 12036, 11 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 18(dezoito) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 15(quinze) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPEs** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPEs** a responsabilidade

pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se

estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 284.947,26 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da **ICTPR TOMADORA** em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da **ICTPR**, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da **ICTPR TOMADORA**, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela **CONCEDENTE**.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a

autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPIES** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido participe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo,

informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio

de ato emitido pela autoridade competente.

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF [REDACTED] para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPEs** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a

instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPE**s deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPE**s comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação**, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro

nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 15 de janeiro de 20 26.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheid**
CPF: [REDACTED]

2: **Gisele Maria Ratiquieri**
CPF: [REDACTED]

Documento: **TermodeConvenio1282.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri (XXX.309.089-XX)** em 19/12/2025 09:09 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 19/12/2025 11:02 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **25.184.372-4** por: **Desiree Louise Hedler** em: 19/12/2025 08:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Documento: **TermodeConvenio1282.2025_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 19/01/2026 15:46.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 26/01/2026 14:36 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.184.372-4** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 15/01/2026 12:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Fundação Araucária

AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO PDI Nº: 1282/2025 Vigência: 18 meses

PROTOCOLO: PEV2025771000002

PROJETO: Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

COORDENADOR: Adéli Bortolon Bazza

INSTITUIÇÃO: UNESPAR

CHAMADA DE PROJETOS: CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

RUBRICAS	CUSTO TOTAL
Diárias	R\$ 150.156,60
Hospedagem e Alimentação	R\$ 21.221,66
Passagens	R\$ 76.000,00
Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Bolsas	R\$ 0,00
Outros serviços de Terceiros	R\$ 32.569,00
Material e Equipamento Permanente	R\$ 0,00
Pessoal	R\$ 0,00
Encargos	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 284.947,26

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Em 15/01/26

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Documento: **AutorizacaoProjetoscv12822025pdi.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 26/01/2026 14:36 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **25.184.372-4** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 15/01/2026 12:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Ato da Diretoria Executiva 245/2025

Ref.: Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública 17/2025 - Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos Edição Instituições de Ensino Superior

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado final pós-recursos da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente à Chamada Pública 17/2025 – “Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos Edição Instituições de Ensino Superior”.

CP 17/2025 - Resultado final:

PROT.	IES	Título do projeto	Coordenador (a)	R\$ Aprovado
PEV202577 1000001	UEM	Programa Institucional de Apoio à Organização e Participação em Eventos Técnico- Científicos da Universidade Estadual de Maringá (UEM)	Marcos Luciano Bruschi	R\$ 570.000,00
PEV202577 1000002	UNESPAR	Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR	Adéli Bortolon Bazza	R\$ 284.947,26
PEV202577 1000003	UNICENTRO	Programa Institucional de Apoio à Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos - UNICENTRO	Paulo Roberto Da Silva	R\$ 284.999,87
PEV202577 1000004	UFPR/FUNPAR	Apoio FAUFRP à organização e participação em eventos técnico científicos	Izabel Cristina Riegel Vidotti Miyata	R\$ 679.977,19
PEV202577 1000005	IFPR	IFPR Confere Ciência: Organização e estímulo à participação em eventos de Pesquisa, Inovação, Pós-Graduação e Extensão	Everaldo dos Santos	R\$ 228.775,54
PEV202577 1000006	APC/PUCPR	Apoio para participação em eventos técnico-científicos – APC/PUCPR - 2026/2027	Vanessa Santos Sotomaior	R\$ 284.000,00
PEV202577 1000007	UNILA	Organização e Participação em Eventos de Ciência e Tecnologia no âmbito da UNILA 2026/2027	Laura Fortes	R\$ 285.000,00
PEV202577 1000008	ICETI	Programa de Apoio à Participação de Eventos em Técnicos-Científicos (FA/ICETI)	Cleilton Novais da Silva	R\$ 229.858,62
PEV202577 1000009	UTFPR/FUNTEF	Programa Institucional de Apoio à Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos da UTFPR - 2026/2027	Mariana de Souza Sikora	R\$ 570.000,00
PEV202577 1000010	UENP	Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos - UENP	Jorge Sobral da Silva Maia	R\$ 230.000,00
PEV202577 1000011	Centro de pesquisa da universidade positivo-CPUP	Programa de apoio institucional para organização e participação em eventos técnico-científicos do CPUP	Roberto Di Benedetto	R\$ 229.931,34

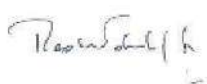
www.FapPR.pr.gov.br

Correspondência Interna 278/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 04/12/2025 22:17. Inserido ao documento **1.793.298** por: **Milena Carol Hascalcovici dos Santos** em: 04/12/2025 10:27. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7ccb4b5865d42df8455a43cacdf96f44**

Inserido ao protocolo 25.184.372-4 por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 15/01/2026 12:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e8a15994b0f394c65640a4eac3e100e5**

PEV202577 1000012	UEL	Programa de apoio institucional para organização e participação em eventos técnico-científicos da universidade estadual de Londrina	Eduardo Jose de Almeida Araujo	R\$ 454.998,61
PEV202577 1000014	LACTEC	Lactec - Participação em eventos nacionais e internacionais - 2026	Carlo Giuseppe Filippin	R\$ 100.300,56
PEV202577 1000015	ICC	Conectando Ciência: Fortalecimento da Participação Nacional em Biociências e Biotecnologia pela Fiocruz Paraná	Tatiana de Arruda Campos Brasil de Souza	R\$ 109.999,88
PEV202577 1000018	UNIOESTE	Apoio institucional para organização e participação em eventos - UNIOESTE	Fabiana Regina Veloso	R\$ 400.000,00
PEV202577 1000019	UEPG	Programa Institucional de Apoio à Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)	Barbara Celânia Florin	R\$ 338.322,30
PEV202577 1000020	UFFS	Internacionalização da Pós-Graduação e popularização da Ciência	Joviles Vitorio Trevisol	R\$ 340.000,00
TOTAL				R\$ 5.621.111,17

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

 Prof. Ramiro Wahrhaftig Presidente	 Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação	 Prof. Gerson Koch Diretor Administrativo-Financeiro
--	---	---

www.FapPR.pr.gov.br

Correspondência Interna 278/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 04/12/2025 22:17. Inserido ao documento 1.793.298 por: **Milena Carol Hascalcovici dos Santos** em: 04/12/2025 10:27. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **7ccb4b5865d42df8455a43cacf96f44**

Inserido ao protocolo 25.184.372-4 por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 15/01/2026 12:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e8a15994b0f394c65640a4eac3e100e5**

Correspondência Interna 278/2025.

Documento: **ATODEFA2452025CP172025Resultadofinal.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 04/12/2025 22:17 Local: FA/DAF, **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 08/12/2025 11:37 Local: FA/DCTI, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 09/12/2025 07:27 Local: FA/PRES.

Inserido ao documento **1.793.298** por: **Milena Carol Hascalovici dos Santos** em: 04/12/2025 10:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7ccb4b5865d42df8455a43cacdf96f44

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adelibazza@hotmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• NOME DO EVENTO

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• COORDENADOR(A)

Nome: Adéli Bortolon Bazza

CPF: [REDACTED]

E-mail: adelibazza@hotmail.com

Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação: Doutorado

Função: Coordenador

Atividades desempenhadas: Coordenação Institucional do Programa de Apoio para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da Unespar. Elaboração e apresentação da proposta institucional. Envio da documentação para submissão da proposta na Plataforma Sparks. Nomear as Comissões Institucionais de Avaliação que será responsável pelo acompanhamento e avaliação do Programa de Apoio para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da Unespar. Elaboração de processos seletivos internos com a definição dos critérios de seleção e requisitos para avaliação e distribuição dos recursos, juntamente com a Comissões Institucionais. Acompanhamento e apoio nas etapas de execução da proposta, a saber: elaboração de editais, seleção dos contemplados, envio da documentação à Fundação Araucária referente ao processo de seleção, acompanhamento durante a execução do convênio, avaliação dos relatórios técnico-científicos finais dos contemplados juntamente com a Comissão Institucional. Prestação de contas à Fundação Araucária do Paraná.

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adelibazza@hotmail.com

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

• PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Início

01/02/2026

Fim

31/01/2027

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

O Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da Unespar atenderá solicitações de todos os campi da Unespar: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I, Curitiba II, Paranavaí, Paranaguá e União da Vitória

• CATEGORIA DO EVENTO

Nome

Internacional

Descrição

Internacional

EQUIPE

• EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

Nome:

Gisele Maria Ratigueri

CPF:

[REDACTED]

E-mail:

gisele.ratigueri@unespar.edu.br

Instituição de vínculo:

05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Mestrado

Função:

Auxiliar

Atividades

desempenhadas:

Responsável pela Diretoria de Projetos e Convênios da Unespar. Acompanhar, detalhadamente, a execução dos planos de trabalhos, visando ao cumprimento de seus objetivos, de acordo com a legislação vigente, e elaborar a respectiva prestação de contas. Remanejamentos de recursos e rubricas, prorrogações de prazo, Aditivos de contrapartida financeira, entre outros. Alimentar o Sistema de Transferências Voluntárias (SIT) do TCE

Horas dedicadas:

Sem horas dedicadas no projeto

Nome:

Lucimary Afonso dos Santos

CPF:

[REDACTED]

E-mail:

lucimary.afonso@unespar.edu.br

Instituição de vínculo:

05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Doutorado

Função:

Auxiliar

Atividades

Apoiar à coordenação Institucional do Programa de Apoio para

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

desempenhadas: Participação em Eventos Técnico Científicos da Unespar. Organizar e acompanhar as demandas cotidianas do Programa: elaborar editais/participação de docentes em eventos do processo seletivo.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Sérgio Carrazedo Dantas
CPF: [REDACTED]
E-mail: sergio.dantas@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Organizar e acompanhar as demandas cotidianas do Programa relativo às propostas contempladas para organização de eventos: elaborar editais/organização de eventos do processo seletivo institucional. Acompanhar a execução do convênio. Organizar a documentação relativa ao relatório técnico-científico final dos contemplados.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
CPF: [REDACTED]
E-mail: thais.silva@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Acompanhar e apoiar o desenvolvimento da proposta da Unespar no que compete à gestão institucional e no que se refere à participação em eventos. Convalidar as solicitações/propostas contempladas pelo Edital interno de seleção/participação de docentes em eventos técnico-científicos. Apoiar institucionalmente o desenvolvimento das atividades da Comissão Institucional de Avaliação do Programa de Apoio para Participação em Eventos Técnico Científicos da Unespar. Realizar a prestação de contas à Fundação Araucária do Paraná juntamente com o coordenador da proposta institucional.

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Rosimeiri Darc Cardoso
CPF: [REDACTED]
E-mail: rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Acompanhar e apoiar o desenvolvimento da proposta da Unespar no que compete à gestão institucional e no que se refere à organização de eventos. Convalidar as solicitações/propostas contempladas pelo Edital interno de seleção/organização de eventos. Apoiar institucionalmente o desenvolvimento das atividades da Comissão Institucional de Avaliação do Programa de Apoio para Organização

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Horas dedicadas:

em Eventos Técnico Científicos da Unespar. Realizar a prestação de contas à Fundação Araucária do Paraná juntamente com o coordenador da proposta institucional.
Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- **Ciências Exatas e da Terra**
- **Ciências Biológicas**
- **Engenharias**
- **Ciências da Saúde**
- **Ciências Sociais Aplicadas**
- **Ciências Humanas**
- **Linguística, Letras e Artes**
- **Tecnologias**

Predominante

• NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES

75,00

• PÚBLICO ALVO

Docentes pesquisadores da Unespar participantes de eventos de caráter técnico-científicos, com apresentação de trabalhos oral de sua autoria e docentes da Unespar proponentes de evento, na condição de coordenador geral, vinculados às áreas de conhecimento anteriormente mencionadas e respeitados os Termos da Chamada Pública 17/2025 da FA/SETI e Edital institucional.

• ABRANGÊNCIA

Internacional

• PERIODICIDADE DO EVENTO

Anual

• HISTÓRICO DO EVENTO

Historicamente, a experiência da Unespar, na apresentação de propostas ao Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos e financiados pela Fundação Araucária do Paraná, tem demonstrado resultados importantes que promovem o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação da Unespar nas diversas áreas do conhecimento, especialmente no que tange as diretrizes estratégicas do Estado do Paraná, em especial ao Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) e as áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia

Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos), contribuindo para a consolidação da Pesquisa e da Extensão da Unespar como um todo. Internamente, por meio da execução desta proposta, a Unespar oportuniza aos docentes pesquisadores dos sete campi da Unespar: Campo Mourão, Curitiba I e II, Paranavaí, Apucarana, Paranaguá e União da Vitória, das diversas áreas do conhecimento, o apoio para a organização de eventos. Os docentes proponentes contemplados, como coordenador geral do evento, promovem a organização e realização de eventos de cunho científico, que se constituem como espaço de debate relevante e de difusão do conhecimento que reúne pesquisadores das diversas áreas do saber - Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Exatas e da Terra, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Engenharias e Linguística, Letras e Artes - e que retratam a capacidade de promover a pesquisa por meio da articulação de docentes pesquisadores, acadêmicos da graduação e estudantes de pós-graduação, ampliando as redes de pesquisa e as possibilidades de transferência de conhecimento à toda comunidade da Unespar e externa. Além disso, no que tange o apoio à participação de docentes em eventos científicos, a Unespar vem, por meio deste Programa, oportunizando a disseminação e socialização do conhecimento produzido oriundo das pesquisas realizadas na Unespar, projetando o Estado do Paraná, a Instituição e a Agência Financiadora no cenário nacional e internacional.

• JUSTIFICATIVA

A realização desta proposta é de fundamental importância para promover o fortalecimento da disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação da Unespar, junto à comunidade interna e externa à Universidade, nas diversas áreas do conhecimento que apresentem aderência às diretrizes estratégicas do Estado do Paraná, em especial ao Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) e às áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia

Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que abrangem a erradicação da pobreza, fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, água potável e saneamento, energia limpa e acessível e trabalho decente e crescimento econômico; Promover intercâmbio científico e cultural; Proporcionar a atualização técnico-científica do público-alvo participante como premissa para o fortalecimento e desenvolvimento científico, social e econômico; Qualificar e consolidar a Pesquisa na Unespar; possibilitar o desenvolvimento da Universidade na produção do conhecimento e no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas; fortalecer o espaço destinado ao debate e divulgação das atividades de pesquisa, possibilitando que, também, os professores pesquisadores tenham espaço de intercâmbio entre as pesquisas vinculadas aos Grupos de Pesquisa em cada campus; promover capital humano enquanto recursos para produção de ciência e tecnologia; difundir e socializar o conhecimento por meio da participação de pesquisadores em eventos científicos internacionais e nacionais, bem como pela publicação dos seus resultados; melhorar os indicadores relativos à pesquisa no Estado e no país.

PROGRAMAÇÃO

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

A proposta do Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da Unespar contempla as seguintes etapas 1 (Elaboração da proposta pelo Coordenador Institucional e envio da documentação para inscrição da proposta no Sistema), 2 (Indicação de Comissões Institucionais do Programa de Apoio para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da Unespar- avaliação e acompanhamento), 3 (Elaboração e abertura de Processos seletivos institucionais para seleção dos docentes para recebimento de apoio à participação e organização de eventos), 4 (acompanhamento, execução da proposta dos contemplados e avaliação) e 5 (Prestação de contas junto à agência de fomento). Essas etapas serão desenvolvidas em consonância com o preconizado pela Fundação Araucária do Paraná (Chamada Pública n. 17/2025), Regulamentos e Editais da Unespar. Cada etapa do processo será organizada, acompanhada e executada pela Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Unespar (participação em eventos) e Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (organização de eventos). A partir da etapa 3, contará com a participação, acompanhamento e deliberação das Comissões de Avaliação Institucional do Programa de Apoio para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da Unespar). A programação dos eventos nos quais os docentes/pesquisadores participarão e os quais os docentes coordenadores de evento proporão serão definidos pelos mesmos e informada à Instituição quando da proposição docente ao Edital institucional.

PALESTRANTES

• PALESTRANTES

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

• RESULTADOS ESPERADOS

• PUBLICAÇÃO DE ANAIS

*Esse campo não é obrigatório.

75

• TRABALHOS TÉCNICOS

*Esse campo não é obrigatório.

30

• PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL

*Esse campo não é obrigatório.

75

• PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

75

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A publicação dos resultados, quando se tratar de participação em eventos, se dará por meio de trabalhos apresentados de forma oral com certificado de apresentação e também publicados em formato impresso ou eletrônico em Caderno de Resumos, Anais ou publicações similares do evento. A publicação dos resultados quando tratar-se de organização de eventos ocorrerá através de textos publicados em formato impresso ou eletrônico, por meio de documento específico: Anais dos trabalhos científicos apresentados, preferencialmente, sob a forma de artigos completos ou resumos expandidos e que tenham sido previamente selecionados por Comissão Científica do evento.

ORÇAMENTO

• ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

• RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 284.947,26	100.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 284.947,26	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL -	R\$ 99.310,20	--	R\$ 99.310,20	34.85
DIÁRIAS NO EXTERIOR:				
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL -	R\$ 50.846,40	--	R\$ 50.846,40	17.84
DIÁRIAS NO PAÍS:				
MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 5.000,00	--	R\$ 5.000,00	1.75
MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:				
OUTROS SERVIÇOS DE	R\$ 32.569,00	--	R\$ 32.569,00	11.43
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA:				
OUTROS SERVIÇOS DE	R\$ 9.685,40	--	R\$ 9.685,40	3.40
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO:				
OUTROS SERVIÇOS DE	R\$ 11.536,26	--	R\$ 11.536,26	4.05
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - HOSPEDAGENS:				
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO -	R\$ 40.000,00	--	R\$ 40.000,00	14.04

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

PASSAGENS PARA O

EXTERIOR:

PASSAGENS E DESPESAS R\$ 36.000,00 -- R\$ 36.000,00 12.63

COM LOCOMOÇÃO -

PASSAGENS PARA O PAÍS:

Total: R\$ 284.947,26 R\$ 0,00 R\$ 284.947,26 100

• **DESPESAS SOLICITADAS**

• **DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO EXTERIOR**

Categoria: Corrente

Qtde.: 35

Valor R\$ 1.060,68

unitário:

Total: R\$ 37.123,80

Diárias para apoiar participação de professores em eventos

• **DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO EXTERIOR**

Categoria: Corrente

Qtde.: 36

Valor R\$ 1.727,40

unitário:

Total: R\$ 62.186,40

Diárias para apoiar participação de professores em eventos

• **DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS**

Categoria: Corrente

Qtde.: 60

Valor R\$ 290,55

unitário:

Total: R\$ 17.433,00

Diárias para apoiar participação de professores em eventos

• **DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS**

Categoria: Corrente

Qtde.: 90

Valor R\$ 371,26

unitário:

Total: R\$ 33.413,40

Diárias para apoiar participação de professores em eventos

• **MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO**

Categoria: Corrente

Qtde.: 1000

Valor R\$ 5,00

unitário:

Total: R\$ 5.000,00

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Pastas e crachás para eventos

• **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente
Qtde.: 12
Valor R\$ 1.000,00

unitário:

Total: R\$ 12.000,00

publicações de anais e/ou dos eventos dos campi a Unespar

• **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente
Qtde.: 12
Valor R\$ 1.000,00

unitário:

Total: R\$ 12.000,00

Locação de equipamentos para eventos da Unespar

• **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente
Qtde.: 600
Valor R\$ 10,00

unitário:

Total: R\$ 6.000,00

confeção cartazes, banners e faixas dos eventos dos campi a Unespar

• **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Categoria: Corrente
Qtde.: 100
Valor R\$ 25,69

unitário:

Total: R\$ 2.569,00

confeção folders e/ou certificados dos eventos dos campi a Unespar

• **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

Categoria: Corrente
Qtde.: 40
Valor R\$ 111,38

unitário:

Total: R\$ 4.455,20

Alimentação para os palestrantes que vão ministrar palestras nos campi dos demais municípios da Unespar.

• **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO**

Categoria: Corrente
Qtde.: 60

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Valor R\$ 87,17

unitário:

Total: R\$ 5.230,20

Alimentação para os palestrantes que vão ministrar palestras nos campi dos demais municípios da Unespar.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - HOSPEDAGENS

Categoria: Corrente

Qtde.: 17

Valor R\$ 259,88

unitário:

Total: R\$ 4.417,96

Hospedagem para palestrantes dos eventos dos campi da Capital da Unespar

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - HOSPEDAGENS

Categoria: Corrente

Qtde.: 35

Valor R\$ 203,38

unitário:

Total: R\$ 7.118,30

Hospedagem para palestrantes dos eventos dos campi da Capital da Unespar

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O EXTERIOR

Categoria: Corrente

Qtde.: 8

Valor R\$ 5.000,00

unitário:

Total: R\$ 40.000,00

Passagem internacional para palestrantes de eventos na UNESPAR

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS

Categoria: Corrente

Qtde.: 14

Valor R\$ 2.000,00

unitário:

Total: R\$ 28.000,00

Passagem ida e volta de palestrantes dos eventos da UNESPAR

• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS

Categoria: Corrente

Qtde.: 20

Valor R\$ 400,00

unitário:

Total: R\$ 8.000,00

Passagem ida e volta de palestrantes dos eventos da UNESPAR

FINANCIADORES

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

• OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

• DURAÇÃO EM MESES

15

• ETAPA 1

Título

Início

Fim

Etapa 1- Elaboração da proposta pelo Coordenador Institucional e

1

envio da documentação para inscrição da proposta no Sistema

Descrição

Elaboração da proposta institucional em conformidade com o preconizado pela Chamada Pública 17/2025 da Fundação Araucária do Paraná. Organização da documentação a ser anexada no sistema da agência de fomento, em conjunto com a equipe de apoio de institucional

Valor total

R\$ 0,00

• EQUIPE

Nome:

Adéli Bortolon Bazza

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

[REDACTED] | adellibazza@hotmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta

10

etapa:

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Rosimeiri Darc Cardoso

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Auxiliar

CPF:

[REDACTED] | rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta
etapa:

4

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Thaís Gaspar Mendes da Silva

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Auxiliar

CPF:

[REDACTED] | thais.silva@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta

4

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Sérgio Carrazedo Dantas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Auxiliar

[REDACTED] | sergio.dantas@unespar.edu.br

4

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Lucimary Afonso dos Santos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Auxiliar

[REDACTED] | lucimary.afonso@unespar.edu.br

4

• **DESPESAS**

• **ETAPA 2**

Título

Início

Fim

Etapa 2-Indicação das Comissões Institucionais do Programa de Apoio para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da Unespar - avaliação e acompanhamento

2

Descrição

Comissões designadas para participar das etapas de seleção, acompanhamento e execução das propostas contempladas pelos processos de seleção interno e avaliação (participação e organização de evento). Possui o objetivo de participar do processo de seleção, acompanhamento, execução e avaliação do Programa. As Comissões serão compostas por docentes das diferentes áreas do conhecimento.

Valor total

R\$ 0,00

• **EQUIPE**

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Adéli Bortolon Bazza

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Coordenador

[REDACTED] | adellibazza@hotmail.com

10

Nome:

Rosimeiri Darc Cardoso

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Auxiliar

[REDACTED] |
rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

4

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Thaís Gaspar Mendes da Silva

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Auxiliar

[REDACTED] | thais.silva@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

4

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Sérgio Carrazedo Dantas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Auxiliar

[REDACTED] | sergio.dantas@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

4

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Lucimary Afonso dos Santos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Auxiliar

[REDACTED] |
lucimary.afonso@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

4

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

• **DESPESAS**

• **ETAPA 3**

Título

Início

Fim

Etapa 3-Abertura do processo seletivo institucional para seleção dos2
docentes para recebimento de apoio à participação e organização
de eventos

3

Descrição

Os processos seletivos institucionais serão realizados conforme os critérios estabelecidos pela Chamada pública 17/2025 - Fundação Araucária do Paraná, o que abrange o planejamento, definição dos critérios de seleção e de distribuição dos recursos aos proponentes/contemplados. A abertura dos processos seletivos se dará por meio de edital

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

próprio (prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados, requisitos e documentação exigidos para a inscrição); definição de procedimentos de acompanhamento e avaliação do Programa. Esta etapa será conduzida pela Diretoria de Pesquisa da PRPPG e Diretoria de Extensão da PROEC juntamente com as Comissões Institucionais.

Valor total

R\$ 0,00

• EQUIPE

Nome: Adéli Bortolon Bazza
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] | adellibazza@hotmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 80
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Rosimeiri Darc Cardoso
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 16
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | thais.silva@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 16
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Sérgio Carrazedo Dantas
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | sergio.dantas@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 64
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Lucimary Afonso dos Santos
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | lucimary.afonso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 64
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 4

Título	Início	Fim
ETAPA 4: Acompanhamento, execução das propostas dos projetos3 contemplados e avaliação.		15

Descrição
Execução do convênio com acompanhamento das solicitações, apoio à execução das propostas contempladas por meio da disponibilização da infraestrutura da Universidade para viabilizar a execução das propostas e Apoio aos contemplados para elaboração do relatório técnico-final dos projetos individuais. Avaliação dos relatórios técnico-científicos finais e análise documental dos documentos comprobatórios. Etapa será conduzida pela Diretoria de Pesquisa da PRPPG e Diretoria de Extensão da PROEC, juntamente com a Comissão Institucional do Programa de Pesquisa Básica e Aplicada e contará com apoio e acompanhamento da Diretoria de Projetos de Convênios - PROPLAN/Unespar

Valor total
R\$ 284.947,26

• EQUIPE

Nome: Adéli Bortolon Bazza
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED] | adellibazza@hotmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 24336
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Rosimeiri Darc Cardoso
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 24336
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Thaís Gaspar Mendes da Silva
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED] | thais.silva@unespar.edu.br

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 24336
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Sérgio Carrazedo Dantas
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função: Auxiliar
CPF: [REDACTED] | sergio.dantas@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 24336
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Lucimary Afonso dos Santos
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função: Auxiliar
CPF: [REDACTED] | lucimary.afonso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 24336
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Gisele Maria Ratigueri
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função: Auxiliar
CPF: [REDACTED] | gisele.ratigueri@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 18551
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• **DESPESAS**

Diárias no Brasil- Capitais Estaduais
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 33.413,40
Valor total solicitado na etapa: R\$ 33.413,40

Diárias no Brasil- Demais Municípios
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 17.433,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 17.433,00

Diárias no exterior- América Latina e Caribe
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO EXTERIOR
Valor total solicitado no projeto: R\$ 37.123,80
Valor total solicitado na etapa: R\$ 37.123,80

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adelibazza@hotmail.com

Diárias no Exterior-Europa/Turquia

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO EXTERIOR

Valor total solicitado no projeto: R\$ 62.186,40

Valor total solicitado na etapa: R\$ 62.186,40

Material de consumo-Confeccção de pastas e crachás

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.000,00

Passagem para palestrantes- Aérea Nacional

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 28.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 28.000,00

Passagem para palestrantes- Terrestre

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O PAÍS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 8.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 8.000,00

Passagem para palestrantes-Aérea internacional

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - PASSAGENS PARA O EXTERIOR

Valor total solicitado no projeto: R\$ 40.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 40.000,00

Alimentação de palestrantes*- Capital Estadual

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 4.455,20

Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.455,20

Alimentação de palestrantes*- Demais Municípios

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 5.230,20

Valor total solicitado na etapa: R\$ 5.230,20

Estadia de palestrantes*-Capital estadual

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - HOSPEDAGENS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 4.417,96

Valor total solicitado na etapa: R\$ 4.417,96

Estadia de palestrantes*- Demais Municípios

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - HOSPEDAGENS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 7.118,30

Valor total solicitado na etapa: R\$ 7.118,30

CP 17/2025 - PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO – CIENTÍFICOS EDIÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Protocolo Nº: PEV2025771000002

Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico Científicos da UNESPAR

Adéli Bortolon Bazza - adellibazza@hotmail.com

Confecção cartazes, banners e faixas de divulgação

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 6.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 6.000,00

Confecção folders e/ou certificados

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.569,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.569,00

Publicação de anais (revistas e CD) e/ou resumos

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 12.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 12.000,00

Aluguel de equipamentos de multimídia, som e imagem

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 12.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 12.000,00

ANEXOS

• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Declaração para Execução Orçamentária

cp_172025_declresponsabilidade.pdf

Extensão

application/pdf

Roteiro Descritivo da Proposta

cp_172025_preenchimentoproposta2_assinado.pdf

Extensão

application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR

cp_172025_anuencia.pdf

Extensão

application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

LOCAL

DATA

COORDENADOR DO PROJETO

____/____/____

Documento assinado digitalmente:
 **ADELLI BORTOLON BAZZA**
Data: 18/12/2025 18:14:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, por meio diversas secretarias da administração municipal; e demais características no Termo de Referência.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil – Telefone: 08004431221 – E-mail: licitacao@pmsac.pr.gov.br e <http://www.licitanet.com.br> – Santo Antônio do Caiuá, Pr. 16 de janeiro de 2026. José Gabriel Gonçalves Fachiani – Prefeito municipal.

4872/2026

São José dos Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SERMALI

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS e UNIFORMES, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas deste Município, atendendo às necessidades da Administração.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de fevereiro de 2026 – às 09h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://cncetmobile.etalciro.serpri.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, informando n.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita à Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 09h00min às 12h00min e das 13hmin às 18h00min, ou pelo telefone (41) 3381-6670 e/ou 3381-6693.

São José dos Pinhais, 06 de janeiro de 2026.

André Gabardo
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

2425/2026

São Miguel do Iguaçu

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.499/0001-50, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), Autorização Ambiental para a implantação de ciclovia ao longo da PR 497 (com área total de 30.091,69 m² e extensão aproximada de 13.270,24 metros), São Miguel do Iguaçu - PR.

4692/2026

Sapopema

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 06/2026

O município de Sapopema-PR, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Administração, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Item, nos termos da Lei nº 14.132/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Produtos de limpeza, Higiene Pessoal e utensílios diversos para as Secretarias Municipais**. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 19/01/2026 às 08:00 h à 30/01/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 30/01/2026 às 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br, <https://comprasbr.com.br>, dúvidas e esclarecimentos através do E-mail licitacoes@sapopema.vahoo.com.br, Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 16 de janeiro de 2026. Paulo Maximiano de Souza Junior-Prefeito.

4657/2026

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Abertura de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para executar a pavimentação asfáltica da estrada rural do Bairro de Barbosas (trecho 1), através do Convênio nº 64-1/2025 firmado com a SEAB, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital, nos termos do Artigo 8º, inciso XXVIII, da Lei Federal 14.133/21.

PROTOCOLO: www.bli.org.br

VALOR DE ABERTURA DO EDITAL: R\$ 2.944.154,29 (dois milhões novecentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais

e vinte e nove centavos).

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/02/2026 – HORA 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 03 de fevereiro de 2026 – Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bli.org.br

Siqueira Campos, 16 de janeiro de 2026.

Ângela Costa dos Santos

Agente de Contratação

4826/2026

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Abertura de Inexigibilidade de Licitação 02/2026 – Tipo Credenciamento

OBJETO: Credenciamento de empresas aptas a prestar serviços médicos especializados em psiquiatria infantil para atender alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Anexo II no edital.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04 de fevereiro de 2026.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro – Setor de Protocolo.

INFORMAÇÕES: Email: licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao

Siqueira Campos, 16 de janeiro de 2026.

Elaine Sibelli de Paiva

Secretária Municipal de Educação

4829/2026

Turvo

“A Prefeitura Municipal de Turvo – PR, CNPJ nº 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLAM, para o serviço de limpeza de fossas sépticas e transporte dos resíduos até a estação de tratamento de esgoto, a ser instalado no imóvel denominado Faxinal dos Rodrigues, neste município, sob a Matrícula Nº 27.984, do 1º Registro de Imóveis, sob as coordenadas geográficas 25° 00'36.78"S e 51° 32'48.31".

“A Prefeitura Municipal de Turvo – PR, CNPJ nº 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para a implantação de pátio/estacionamento para máquinas e caminhões da Garagem Municipal de Turvo, a ser instalado no imóvel denominado Faxinal dos Rodrigues, neste município, sob a Matrícula Nº 27.984, do 1º Registro de Imóveis, sob as coordenadas geográficas 25° 00'36.78"S e 51° 32'48.31".

“A Prefeitura Municipal de Turvo – PR, CNPJ nº 78.279.973/0001-07, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do Paraná – IAT a Licença Prévia – LP, para a implantação da oficina e lavador de veículos leves e pesados e escritório da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a ser instalado no imóvel denominado Faxinal dos Rodrigues, neste município, sob a Matrícula Nº 27.984, do 1º Registro de Imóveis, sob as coordenadas geográficas 25° 00'36.78"S e 51° 32'48.31".

4876/2026

Entidades Municipais

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 995/2025 PDI	FADEC UEM	R\$ 80.000,00	Projeto PBA202520 1000345 – Chamada de Projetos n.º 23/2024	15/01/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 1274/2025 PDI	FAUEL	R\$ 2.140.000,00	Projeto 25.030.709-8 – Processo de Inexigibilidade n.º 47/2025	15/01/2026	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura



CV 1282/202 SPDI	UNES PAR	R\$ 284.9 47,26	Projeto PEV202577 1000902 – Chamada de Projetos n.º 17/2025	15/01/2025	Vigência de 18 meses a partir da data de assinatura
------------------------	-------------	--------------------	--	------------	--

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
4753/2026



Diário OFICIAL Paraná



Diário OFICIAL Paraná

A história do Paraná
passa por aqui